

=LEI MUNICIPAL Nº 2.605, DE 07 DE AGOSTO DE 2012 =

“Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito adicional Suplementar”.

MAURO GILBERTO FANTINI, Prefeito Municipal de General Salgado, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional Suplementar no valor de R\$ 149.963,31 (cento e quarenta e nove mil, novecentos e sessenta e três reais e trinta e um centavos), no orçamento municipal.

15 – Urbanismo

15452 – Serviços Urbanos

15452020 – Serviços e Infraestrutura Urbana

44905100 – 318.8- Obras e Instalações - – Transf. De Conv. Estaduais R\$ 149.963,31

Art. 2º. Para cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do repasse financeiro da Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Regional, sendo o valor de R\$ 149.963,31 (cento e quarenta e nove mil novecentos e sessenta e três reais e trinta e um centavos), para 5.848,33 m² de recapeamento asfáltico, do tipo CBUQ, em vias do Município, referente ao Processo 2301/2012, Convenio 799/2012.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de General Salgado, 07 de agosto de 2012.

*Mauro Gilberto Fantini
Prefeito Municipal*

Publicada e registrada na Secretaria em data supra.

*Karina Paula Guimarães
Secretária*